



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Os campos não obrigatórios não devem ser removidos. Caso não sejam preenchidos neste ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de profissional especializado para a prestação de serviços de Confecção de fantasias da Corte e decoração temática de ambientes internos e externos do palanque oficial para o evento CarnaJeo Carnaval 2026.

1.1. NATUREZA DO OBJETO:

O objeto não se enquadra como obras ou serviços de engenharia, por isso, por definição residual é enquadrado como bem comum, conforme art.6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

1.2. BEM OU ARTIGO DE LUXO: Não.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.238/2022.

1.3. ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Livre.

Livre.

1.4. INFORMAÇÕES SOBRE O RECURSO VINCULADO:

1.4.1 Transferência voluntária de Recursos da União – SICONV:

Não.

1.4.1.1. Tipo de Instrumento::





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Não se aplica.

1.4.1.1.1. Recurso Financeiro:

Não se aplica.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação se faz necessária para a confecção dos trajes oficiais da Corte e para a ornamentação do Palanque Oficial do CarnaJeo 2026, elementos centrais da programação carnavalesca do Município de São Jerônimo. A Corte do Carnaval e o Palanque Oficial exercem papel institucional, simbólico e representativo nas aberturas oficiais, desfiles, apresentações culturais, atos protocolares e demais atividades do evento.

Os trajes e a ornamentação são fundamentais para a valorização estética, a preservação das tradições e a consolidação da identidade visual do CarnaJeo, não sendo possível a utilização de itens padronizados, de acervo municipal ou a execução dos serviços com recursos próprios, em razão da necessidade de criação personalizada, adequação técnica e observância a modelos previamente definidos pela Administração Municipal.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

Plano anual de contratações ainda não implantado pelo município.

4. QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	PDM	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1						
1	TRAJE OFICIAL DA RAINHA DO CARNAVAL		Un	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
2	TRAJES OFICIAIS DAS PRINCESAS (1ª E 2ª PRINCESA)		Un	02	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
3	TRAJE OFICIAL DO REI MOMO		Un	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
LOTE 2						





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

1	ORNAMENTAÇÃO DO PALANQUE OFICIAL		Un	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
---	-------------------------------------	--	----	----	--------------	--------------

Não foi encontrado código CATMAT e nem o PDM para os itens supracitados.

4.1. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

MATERIAIS: R\$
TOTAL: R\$ 7.800,00

4.2. CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO:

Não há custos adjacentes mensuráveis para a referida contratação.

4.3. JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES:

As quantidades previstas foram definidas com base na estrutura oficial do evento CarnaJeo Carnaval 2026 e nas necessidades estritamente vinculadas à sua execução.

Os trajes oficiais correspondem à composição fixa da Corte do Carnaval, formada por 01 Rainha, 02 Princesas e 01 Rei Momo, não havendo previsão de substituições ou duplicidade, razão pela qual as quantidades se limitam a uma unidade por integrante.

A ornamentação do Palanque Oficial foi dimensionada como unidade única, por se tratar de estrutura central e contínua, com aproximadamente 30 metros de extensão, cuja ambientação deve apresentar identidade visual integrada e temática única.

Os quantitativos definidos atendem de forma suficiente e proporcional às necessidades do evento, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.4. JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor para a contratação foi baseado conforme o Art. 23 da Lei 14.133/2021.

4.5. VALOR ESTIMADO SIGILOSO:

Não, os valores são públicos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS:

Lote 01:

Item 1 – Traje Oficial da Rainha do Carnaval

Confecção de traje oficial da Rainha do CarnaJeo 2026, composto por fantasia completa, incluindo vestimenta principal e adereços, desenvolvido em estrita conformidade com o modelo aprovado pela Administração, respeitando proporções, volumes, cores e acabamento artístico.

Deverão ser utilizados, conforme o modelo aprovado, materiais compatíveis com figurino carnavalesco, tais como tecidos estruturados e/ou fluidos, EVA para estruturação de elementos decorativos, tule, organza ou materiais translúcidos, rafia e fios decorativos, peças decorativas em resina ou acrílico, pedrarias, strass, chatons, miçangas, lantejoulas, espelhos decorativos ou acrílicos espelhados, fios de nylon, arame galvanizado, franjas, passamanarias, elementos de cabeça (cocar, coroa ou adereço) e demais materiais necessários à fiel execução do modelo, conforme referência visual constante no Anexo I do Termo de Referência.

Item 2 – Trajes Oficiais das Princesas (1ª e 2ª Princesa)

Confecção de 02 (dois) trajes oficiais, destinados à 1ª e à 2ª Princesa do CarnaJeo 2026, devendo os figurinos observar o mesmo padrão estético e identidade visual, em conformidade integral com os modelos aprovados.

Os trajes deverão ser confeccionados com materiais adequados a figurino carnavalesco, incluindo tecidos leves e/ou estruturados, tule, organza ou materiais equivalentes, EVA para bases e elementos decorativos, rafia, fios decorativos, franjas, pedrarias, strass, miçangas, lantejoulas, peças decorativas em resina ou acrílico, espelhos decorativos ou acrílicos espelhados, fios de nylon, arame, adereços de cabeça e acabamentos finais, conforme referências visuais constantes no Anexo II do Termo de Referência.

Item 3 – Traje Oficial do Rei Momo

Confecção de traje oficial do Rei Momo do CarnaJeo 2026, composto por vestimenta completa e adereços, elaborado em estrita conformidade com o modelo aprovado, preservando estilo, cores, volumes e identidade visual.

Deverão ser empregados materiais compatíveis com figurino carnavalesco, tais como tecidos estruturados e confortáveis, EVA para estruturação de detalhes, tule ou tecidos decorativos, rafia, franjas e fios ornamentais, pedrarias, strass, miçangas, lantejoulas, espelhos decorativos ou acrílicos espelhados, peças em resina ou acrílico, fios de nylon, arame, coroa ou adereço de cabeça e demais acabamentos necessários, conforme referência visual constante no Anexo III do Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Lote 02:

Item 1 – Ornamentação do Palanque Oficial

Execução de ornamentação e decoração temática do Palanque Oficial do evento CarNaJeo 2026, abrangendo a produção, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem da decoração, conforme modelo, conceito estético e referências visuais previamente aprovadas pela Administração Municipal.

A ornamentação deverá contemplar a totalidade da estrutura do palanque, com aproximadamente 30 metros de extensão, utilizando materiais como EVA, ráfia, TNT, tecidos leves, tule, arame, fio de nylon, serpentinas, máscaras decorativas de grandes dimensões, rolos de lantejoulas, tecidos brilhantes, espelhos decorativos ou acrílicos espelhados e demais materiais necessários à fiel execução do conjunto, conforme referência visual constante no Anexo IV do Termo de Referência.

5.1.1. JUSTIFICATIVA PARA OS REQUISITOS ADICIONAIS DOS MATERIAIS:

Os requisitos adicionais dos materiais foram definidos para garantir a correta execução do objeto, assegurando qualidade, resistência, segurança e alinhamento com os modelos e referências visuais aprovados pela Administração. As especificações levam em conta as particularidades dos figurinos e da ornamentação carnavalesca, que demandam materiais adequados ao uso em eventos públicos, à exposição prolongada e à montagem estrutural. A indicação dos materiais permite o uso de equivalentes, desde que preservados o padrão estético, a funcionalidade e a segurança, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.

5.2. REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

Não se aplica.

5.2.1. JUSTIFICATIVA PARA OS REQUISITOS ADICIONAIS DOS SERVIÇOS:

Não se aplica.

5.3. DOCUMENTAÇÃO:

5.3.1. SUPRESSÃO DA NECESSIDADE DE ALGUM DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA: Sim





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Para as contratações diretas, considerando a necessidade imediata, será exigida documentação mínima, com fulcro no art. 70, inciso III da Lei n.º 14.133/2021. Além dos documentos indicados abaixo, deverá ser consultada a regularidade fiscal da contratada junto à São Jerônimo, pois não se pode contratar empresas com débitos municipais.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à dívida ativa da união administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- c) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão Negativa de débitos Municipal da sede da Contratada;
- e) Declaração de que não emprega menores de idade, art. 7º, XXXIII da CF.

5.3.2. EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL OU CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA:

Não será exigido balanço patrimonial ou certidão negativa de falência.

5.3.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.3.3.1. PROFISSIONAL REGISTRADO EM CONSELHO COMPETENTE E DETENTOR DE ART PARA OBRA E SERVIÇO SEMELHANTE:

Não há necessidade de profissional registrado em conselho competente.

5.3.3.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU AVALIAÇÃO CADASTRAL PNCP:

Não se vislumbra necessidade.

5.3.3.3. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHOS ADEQUADOS:

Não se vislumbra necessidade.

5.3.3.4. REGISTRO DA EMPRESA NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE:

Não há exigência de registro em entidade profissional competente.

5.3.3.5. DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO LOCAL:

Não se faz necessário por se tratar de aquisição de bens.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

5.3.3.6. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS EM LEI ESPECÍFICA:

Não há exigência de outros documentos.

5.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

A Lei complementar 123/06 não obriga preferência quando se trata de hipótese de contratação direta.

5.5. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO:

Não há exigência de documentos.

6. ALTERNATIVAS DE MERCADO:

Foram avaliadas alternativas de mercado, como a utilização de trajes e elementos decorativos padronizados, reaproveitamento de acervo existente e execução dos serviços com recursos próprios do Município. Contudo, tais alternativas mostraram-se inadequadas em razão da necessidade de criação personalizada, observância a modelos previamente definidos e exigência de mão de obra especializada, além da inexistência de acervo compatível e de equipe técnica própria para a execução dos serviços. Assim, a contratação de fornecedor especializado apresenta-se como a solução mais adequada para atender à demanda.

6.1 RAZÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação direta foi adotada com base na economicidade e na celeridade do procedimento, especialmente por se tratar de item cujo valor se enquadra nos limites legais, possibilitando à Administração atender suas necessidades com agilidade, sem comprometer a legalidade e a eficiência no uso dos recursos públicos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1 DISPOSITIVO LEGAL APLICÁVEL

Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

7.2. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

O lote 1 deverá ser entregue até dia 16 de fevereiro de 2026.
O lote 2 deverá ser montado até 19/02/2026, com a desmontagem na data de 23/02/2026

7.3. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Considerando que a aquisição implica em entrega imediata e completa dos bens, conforme determinado no artigo 95, inciso II da Lei 14.133/2021, o instrumento contratual será substituído por outro instrumento hábil.

7.4. ENDEREÇO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

O lote 1 deverá ser entregue na Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo ou local indicado pela Administração para entrega.

O lote 2 deverá ser entregue na Rua Ramiro Barcelos, Praça Júlio de Castilhos, em frente à Caixa Econômica Federal, São Jerônimo – RS.

7.5. CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS:

No Lote 01, os trajes deverão ser entregues em embalagens adequadas que assegurem sua proteção contra danos.

No lote 02 - não se aplica.

7.6. EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, garantindo qualidade, estabilidade e fidelidade aos modelos aprovados.

Todos os trajes deverão ser confeccionados em estrita observância aos modelos, desenhos técnicos e referências visuais anexas, não sendo permitidas alterações de design, cores, materiais ou acabamento sem autorização expressa da Administração Municipal.

Os trajes deverão ser confeccionados sob medida, garantindo conforto, segurança, resistência e qualidade estética compatíveis com a utilização em eventos públicos.

A ornamentação deverá ser executada em estrita conformidade com o modelo, conceito estético e referências visuais fornecidas pela Administração Municipal, não sendo permitidas alterações de cores, elementos decorativos, composição visual ou materiais sem autorização expressa.

Todos os materiais utilizados deverão garantir segurança, resistência, estabilidade e fixação adequada, considerando a realização do evento em espaço público e a permanência da ornamentação durante todos os dias do CarnaJeo 2026.

7.7. PÓS VENDA E GARANTIA:

O prazo de garantia são aqueles estabelecidos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

7.8. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

O fiscal da contratação irá verificar a conformidade do item com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, bem como acompanhar se o prazo de entrega foi respeitado e está sendo cumprido.

O Fiscal Técnico será responsável pelo recebimento e conferência do item, bem como pela indicação de eventual divergência em relação às especificações descritas no termo de referência, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.

7.9. EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO:

Os objetos possuem caráter temporário e institucional, com ciclo de vida restrito ao período de realização do evento CarnaJeo 2026.

7.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- c) Executar os serviços em estrita conformidade com os modelos, desenhos e referências visuais fornecidos;
- d) Não realizar alterações sem autorização expressa da Administração;
- e) Garantir segurança, resistência e acabamento adequado;
- f) Responsabilizar-se pela montagem, manutenção e desmontagem (quando aplicável).

7.11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Comunicar à empresa as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto.
- b) Fiscalizar o fornecimento, podendo sustar e recusar qualquer peça que não esteja de acordo com as condições e exigências já especificadas.
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto;
- e) Aplicar à contratada as sanções cabíveis.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

A separação do objeto em lotes distintos justifica-se por critérios técnicos, operacionais e de padronização.

O Lote 01, referente aos trajes de carnaval, foi agrupado de forma única para garantir uniformidade estética, padronização de cores, modelos, tecidos e acabamentos, assegurando identidade visual harmônica e qualidade homogênea das peças. A contratação de um único fornecedor para este conjunto evita divergências de tonalidade, variações de material e diferenças de confecção, o que poderia comprometer o resultado da apresentação e a imagem institucional do evento.

O Lote 02, correspondente à ornamentação do palanque, foi separado por se tratar de objeto de natureza distinta, com especificações técnicas próprias, materiais diferentes e execução especializada em montagem e ambientação estrutural. A divisão permite maior especialização do fornecedor, melhor adequação técnica da proposta e ampliação da competitividade, sem prejuízo à eficiência da contratação.

8.2. ENTREGA EM PARCELA ÚNICA OU EM CRONOGRAMA:

A entrega do Lote 1 deverá ser feita até o dia 16 de fevereiro de 2026, enquanto a entrega do Lote 2 deverá ter a montagem até dia 19 de fevereiro de 2026 e a desmontagem em 23 de fevereiro de 2026.

8.3. PAGAMENTO INTEGRAL OU PARCELADO:

O pagamento será integral.

8.4. AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:

Esta contratação não será realizada por meio de registro de preços, pois se trata de uma aquisição única.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO:

Pretende-se assegurar a adequada confecção dos trajes oficiais da Corte e a correta ornamentação do Palanque Oficial do CarnaJeo 2026, garantindo identidade visual, valorização estética e fidelidade aos modelos aprovados. Espera-se promover a preservação das tradições carnavalescas, a adequada representação institucional do Município e a realização do evento com qualidade, organização e segurança, contribuindo para a experiência do público e para o fortalecimento cultural e turístico do Município de São Jerônimo.

10. OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não é necessária a publicação de extrato do edital referente a esta contratação no Diário Oficial da União.

Não é necessária a publicação de extrato do edital referente a esta contratação no Diário Oficial do Estado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:
11.1. OBJETO JÁ CONTRATADO ANTERIORMENTE:
Houve contratações anteriores de objetos semelhantes para a estrutura do Carnaval, os últimos foram os Pregões Eletrônicos nº 019/2025 e nº 020/2025.
11.2. PREVISÃO DE NOVA CONTRATAÇÃO DO MESMO OBJETO DENTRO DOS PRÓXIMOS 12 MESES:
Não prevista no momento.
11.3. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE OUTRO OBJETO PARA UTILIZAÇÃO DESTA EM SUA PLENITUDE:
Não há dependência.
11.4. NECESSIDADE DE NOVA CONTRATAÇÃO GERADA A PARTIR DESTA:
Não gera novas contratações.
12. IMPACTOS AMBIENTAIS:
12.1. IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO:
Não identificados impactos ambientais relevantes.
12.2. REQUISITOS INCLUÍDOS NA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL:
Não foram exigidos requisitos específicos relacionados a impactos ambientais, uma vez que não foram identificados impactos negativos relevantes decorrentes desta contratação.
12.3. MEDIDAS MITIGADORAS ADOTADAS:
Não se aplica, pois não foram identificados impactos ambientais associados a esta contratação.
12.4. BEM SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA:
Não se aplica.
13. CONCLUSÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Com todo o apresentado acima, conclui-se que a contratação de profissional especializado para a confecção dos trajes oficiais da Corte do CarnaJeo 2026 e para a ornamentação do Palanque Oficial do evento, é a solução mais adequada para atender à necessidade atual da Administração Municipal, garantindo a realização do evento com qualidade estética, identidade visual, segurança e observância às diretrizes culturais estabelecidas.

A contratação deverá ser por Dispensa de Licitação, em razão do valor, cujo critério de seleção será o menor valor do lote. Esta escolha é justificada pelo art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Além disso, a dispensa da divulgação do aviso previsto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 justifica-se pela relevância do Carnaval para o Município, evento de grande importância social, cultural e econômica. Trata-se de festividade tradicional que mobiliza expressivo público e demanda organização adequada e tempestiva. Considerando que já existem fornecedores atuantes e capacitados para a prestação dos serviços necessários, mostra-se razoável a adoção de procedimento mais célere, a fim de assegurar a continuidade e a qualidade da programação. Dessa forma, a dispensa do referido prazo visa garantir a eficiência administrativa e a plena realização do evento, em atendimento ao interesse público.

São Jerônimo, 26 de janeiro de 2026.

Eduardo Soares de Borba
Coordenador

Leonardo Dias Gonçalves
Coordenador

Tiago dos Santos de Oliveira
Secretário Municipal de do Esporte, Lazer, Cultura e Turismo



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LKQ**W4D****7W7****768**